



DECRETO Nº 8.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.780, de 13 de outubro de 2020, que estabelece novo horário de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados no Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.054/2020, **DECRETO**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.780, de 13 de outubro de 2020, passa a ser § 1º, ficando acrescidos dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)


§ 1º (...)

§ 2º Ficam também autorizados a funcionar com 60% de sua capacidade de ocupação, as atividades religiosas, academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas, bem como, escolas de danças e estabelecimentos congêneres.


§ 3º As praças de alimentação constantes nos estabelecimentos previstos na alínea “b” do inciso I deste artigo ficam autorizadas a funcionar a partir das 9h.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de outubro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário interino de Administração e Modernização